

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022 – REGISTRO DE PREÇO**

**1. DO OBJETO:**

Contratação de serviços de saúde não realizados na rede municipal de saúde ou de urgência, excedentes das cotas dos SUS, consistentes em exames de ultrassonografia.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

2.1. Os serviços serão prestados e faturados de acordo com a necessidade da contratante e devem obedecer a lista e preços a seguir especificados:

<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Descrição</b>	<b>vl unt</b>	<b>vl total</b>
1	400	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA SIMPLES	153,33	61.332,00
2	85	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA TRANS-NUCAL	198,33	16.858,05
3	85	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	256,66	21.816,10
<b>Total.....</b>				<b>100.006,15</b>

2.2. Os exames deverão ser realizados nas dependências do E.S.F. – Estratégia Saúde da Família de Onda Verde, ficando a Contratada responsável por fornecer todos equipamentos e insumos necessários para a realização dos mesmos;

2.3. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**3. DO VALOR ESTIMADO:**

3.1. O valor dos serviços será de acordo com os preços de cada exame constantes da tabela acima, até um limite de **R\$ 100.006,15 (cem mil e seis reais e quinze centavos)**, podendo ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis;

**4. DA JUSTIFICATIVA:**

4.1. Justifica-se a presente solicitação por ser tratar de serviços de saúde/procedimentos clínicos não realizados na rede municipal de saúde ou de urgência, não atendidos pelas cotas do SUS.

**5. DO PRAZO DO FORNECIMENTO:**

5.1. O prazo de vigência da ata será de 12(doze) meses após a assinatura

## **6. DAS DESPESAS:**

6.1. As despesas ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**02.07 –Saúde;**

**3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**

## **7. DA UNIDADE FISCALIZADORA:**

7.1. Secretária Municipal de Saúde.

## **8. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

8.1. Os resultados devem ser enviados/entregues de acordo com os protocolos médicos, considerando sempre a necessidade e urgência.

8.2. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade e demanda da contratante, não ficando obrigada à cota mensal, percentual mensal ou quantitativos mensais, de modo que o pagamento será realizado pelos serviços prestados/faturados. A nota fiscal será emitida após liberação pelo setor responsável da Secretária Municipal de Saúde, mediante conferência dos processamentos e relatórios de serviços realizados.

8.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Onda Verde /SP, 20 de abril de 2022

Liliana Volpini Vilerá  
Sec. da Saúde